

Científico do Instituto Superior Técnico, as competências para presidir ao júri do concurso para recrutamento de um Professor Associado, na área disciplinar de Controlo, Automação e Informática Industrial, do Departamento de Engenharia Mecânica, publicado pelo Edital n.º 637/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio.

20 de maio de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312323431

## Faculdade de Ciências

### Despacho n.º 5702/2019

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo ponto 3.1 do Despacho n.º 4636/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 07 de maio, e ao abrigo do disposto no ponto 3.3 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri das provas de agregação no ramo de Estatística e Investigação Operacional, especialidade em Probabilidade e Estatística, desta Faculdade, requeridas pelo Doutor Miguel Brás de Carvalho, na Doutora Margarida Sofia Pereira Duarte Amaral, Professora Catedrática, na qualidade de membro do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

20 de maio de 2019. — O Diretor e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luis Manuel Carriço*.

312333905

### Despacho n.º 5703/2019

Nos termos das competências delegadas no Presidente do Conselho Científico da Faculdade pelo ponto 3.2 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri do reconhecimento específico de habilitações estrangeiras requerido por Cai Ao, no Doutor Carlos Alberto Martins André, Professor Associado, na qualidade de Coordenador do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos praticados ao seu abrigo desde essa data.

21 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luis Manuel Carriço*.

312352081

## Faculdade de Farmácia

### Aviso n.º 10090/2019

**Abertura de Procedimento Concursal de Seleção Internacional para a Contratação de Investigador(a) Júnior ao abrigo do Contrato-Programa (candidatura em rede) celebrado entre a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e a Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), e do Procedimento Concursal de Apoio Institucional (artigos 17.º, 19.º e 28.º do Regulamento do Emprego Científico).**

1 — Ao abrigo do Contrato-Programa (Candidatura em Rede) celebrado entre a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL) e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), e do Procedimento Concursal de Apoio Institucional (artigos 17.º, 19.º e 28.º do Regulamento do Emprego Científico), procede-se à abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de Investigador Júnior para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Química Farmacêutica e Terapêutica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento de ferramentas bioinformáticas e quimioinformáticas para armazenar e processar dados biológicos e bioquímicos, incluindo grandes conjuntos de dados de triagem de abordagens terapêuticas, por deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Farmácia (FFUL), em reunião de 22 de fevereiro de 2019, depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal de investigação da Faculdade, devendo o(a) candidato(a) selecionado(a) desempenhar funções de investigação, no Instituto de Investigação do Medicamento (iMed.U LISBOA).

2 — Legislação aplicável:

a) O presente concurso à aberto ao abrigo do Contrato-Programa (Candidatura em Rede) celebrado entre a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL) e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), I. P., a 15 de novembro de 2018 e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro (REC);

b) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

c) Lei Geral do do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Matilde Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor Luís Miguel Santos Loura, Professor Associado, Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Doutora Sara Madeira, Professora Associada, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Ferreira Alves Moreira, Professor Catedrático, Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares, Professor Associado, Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier, Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria José Umbelino Ferreira, Professora Associada com Agregação, Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Departamento de Química Farmacêutica e Terapêutica, e no Instituto de Investigação do Medicamento (iMed.U LISBOA) da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista pelas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 28.º do REC e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do referido Decreto Regulamentar.

6 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo(a) doutorado(a), realizada nos termos do regulamento em vigor na Escola contratante, a qual deve ser comunicada ao (à) interessado(a) até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LTFP;

c) O empregador público, ou o(a) trabalhador(a), comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente aviso.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos(as) nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Química Farmacêutica e Terapêutica com ênfase no domínio da bioinformática e quimioinformática em ciências farmacêuticas e saúde, bem como aqueles(as) a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto, haja sido concedido reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. O reconhecimento do grau de doutor, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto, deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento (<http://www.fful.pt/faculdade/documentos-legais/concursos/emprego-cientificoinstitucional/>), dirigido ao Diretor da FFUL Lisboa, onde conste a identificação deste aviso de abertura, nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de

identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

8.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 12 e 14, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o(a) candidato(a) considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos 12 e 14;
- d) Projeto científico, que incida sobre o desenvolvimento de ferramentas informáticas para armazenar e processar dados biológicos e bioquímicos, incluindo grandes conjuntos de dados de triagem resultantes de abordagens terapêuticas;
- e) Outros documentos que o candidato justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

8.3 — Os(as) candidatos(as) remetem os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico geral@ff.ulisboa.pt expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da instituição contratante e da FCT, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa. Pode um(a) candidato(a), com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 8.1 e em 8.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa ou por mão própria no Serviço de Recursos Humanos sito na morada anterior. Não sendo aceite a justificação do(a) candidato(a) para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pelo Presidente do Júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.

8.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o(a) candidato(a) proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9 — Por decisão do Diretor da FFULisboa não são admitidos a concurso os(as) candidatos(as) que não cumprirem o disposto no ponto 7, sendo liminarmente excluídos os(as) candidatos(as) que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10 — Aprovação em mérito absoluto:

10.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

10.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o(a) candidato(a) que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

10.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os(as) candidatos(as) que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso e tendo em conta a sua adequação aos critérios adicionais de ponderação identificados em 14.3.

10.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento da seguinte circunstância de o Projeto Científico elaborado pelo(a) candidato(a) se mostrar como claramente insuficiente e desenquadrado da(s) área(s) científica(s), enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do(a) candidato(a).

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as).

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre:

a) A relevância, qualidade e atualidade da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a);

b) Relevância e qualidade do projeto científico proposto e pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico da área científica para que é aberto o concurso.

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — São critérios de avaliação os constantes do presente número, com a faculdade constante do ponto 14.3, e dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a) nos últimos 5 anos:

14.1 — Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística, considerada mais relevante pelo candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 80 % considerando:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em actas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

- A sua natureza;
- O seu impacto;
- O nível científico/tecnológico e a inovação;
- A diversidade e a multidisciplinaridade;
- A colaboração internacional;
- A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento;

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e/ou participação em projetos de investigação na área disciplinar em que é aberto o concurso, com ênfase particular no domínio da bioinformática e quimioinformática em ciências farmacêuticas e saúde.

iii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Atividades editoriais em revistas científicas;
- Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras como convidado(a) e participação em reuniões científicas ou em instituições;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

iv) Orientação de estudantes, estagiários e bolsiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, estagiários e bolsiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Transferência de conhecimento e integração em redes nacionais e internacionais de investigação, com capacidade de estabelecer ligações à indústria farmacêutica

14.2 — Projeto científico, a que foi dado um fator de ponderação de 20 %, considerando que nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico da área científica para que é aberto o concurso, com ênfase no domínio da Química Farmacêutica e Terapêutica e no desenvolvimento de ferramentas bioinformáticas e quimioinformáticas para armazenar e processar dados biológicos e bioquímicos, incluindo grandes conjuntos de dados de triagem de abordagens terapêuticas. (Máximo 10 páginas A4, letra Times New Roman 12, 1 espaço).

14.3 — Na ponderação dos critérios de avaliação elencados nos números 14.1 e 14.2, cada membro do júri pode considerar os seguintes parâmetros adicionais, nas seguintes condições:

14.3.1.a — Contribuição para o desenvolvimento e evolução dos temas referidos na área científica em que é aberto o concurso.

14.3.1.b — Contribuição para o desenvolvimento e evolução dos temas referidos na área científica da unidade de investigação, Instituto de Investigação do Medicamento (iMed.Ulisboa).

15 — O júri pode decidir selecionar até 3 candidatos aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter

inovador. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando meramente a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos currícula dos candidatos.

16 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao candidato a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do candidato, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

17 — Classificação dos candidatos:

17.1 — Cada membro do júri atribui uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

17.2 — O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

17.3 — A classificação final de cada candidato é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 17.2.

18 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A deliberação final do júri é homologada pelo Reitor, sendo da competência do Diretor da FFULisboa a celebração do respetivo contrato.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações da FFULisboa sitas na morada supra referida e publicitadas na página eletrónica da FFULisboa, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A FFULisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

31/5/2019. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

312348623

## Instituto Superior Técnico

### Aviso n.º 10091/2019

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 16 de outubro de 2017, procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Contabilidade, nos termos previstos do n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico aprovado pelo Despacho n.º 1503/2017, de 01 de fevereiro de 2017, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2017 e para todos os efeitos legais equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, e no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, Anexo aos Estatutos do IST, aprovado pelo

Despacho n.º 12255/2013, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção serão publicitados na bolsa de emprego público, nos termos do n.º 1 do supramencionado artigo 21.º, no segundo dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de maio de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

312334586

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Direito

#### Regulamento n.º 510/2019

#### Regulamento Programa Erasmus+

O programa Erasmus+ destina-se a apoiar as atividades de educação, formação, juventude e desporto em todos os setores da aprendizagem ao longo da vida, incluindo o Ensino Superior, Formação Profissional, Educação de Adultos, Ensino Escolar e Atividades para jovens. Este Programa tem como objetivo principal apoiar a criação de um Espaço Europeu de Ensino Superior, reforçando o contributo do ensino superior e do ensino profissional avançado no processo de inovação.

A mobilidade Erasmus+ permite intercâmbios de um semestre, ou de um ano letivo em universidades europeias, com reconhecimento imediato dos créditos realizados e com possibilidade de aceder a uma Bolsa da Comissão Europeia, calculada de acordo com a duração e destino da estadia.

Neste âmbito, foi aprovado o presente regulamento que define as regras de funcionamento administrativo e académico do programa Erasmus+ na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (discutido em Conselho Pedagógico e aprovado pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, em 20 de fevereiro de 2019).

## CAPÍTULO I

### Organização

#### Artigo 1.º

##### Objeto

1 — O presente regulamento define as regras de funcionamento administrativo e académico do programa Erasmus+ da Nova Direito.

2 — O programa Erasmus+ é um programa de ensino e formação da União Europeia (EU), que promove, ao nível do ensino superior, mobilidades de estudantes, pessoal docente e pessoal não docente.

#### Artigo 2.º

##### Coordenação

1 — O programa Erasmus+ da Nova Direito é dirigido por um coordenador nomeado pelo diretor da Nova Direito.

2 — Para além de dirigir as atividades do Gabinete Erasmus, ao Coordenador Erasmus compete designadamente:

- Aprovar planos de estudos e contratos de estudos (Learning Agreements);
- Aprovar acordos de mobilidade para missões de ensino (mobility staff teaching) ou para formação (mobility staff training);
- Acompanhar docentes em mobilidade na Nova Direito;
- Homologar propostas de seriação e seleção de estudantes, pessoal docente e pessoal não docente;
- Homologar propostas de atribuição de bolsas Erasmus;

3 — O mandato do coordenador Erasmus cessa com o fim do mandato do diretor da Nova Direito ou, a qualquer momento, por renúncia ou a pedido do diretor da Nova Direito.

#### Artigo 3.º

##### Gestão Administrativa

A gestão administrativa do programa Erasmus é da responsabilidade do Gabinete Erasmus da Nova Direito, a quem compete designadamente:

- Proceder à abertura de candidaturas ao Programa Erasmus;